

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.293, DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminado, cujas atribuições do cargo constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais do Município de Constantina, prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
01	03	<b>Monitor de Educação Infantil</b>	30 horas/semanais	R\$ 995,00

**Art. 2º.** O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, previstas nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 1.835, de 23 de agosto de 2002, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de junho de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **17 de junho de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **17/06/2014 a 17/07/2014**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal da Administração

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal da Administração

## **ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VENCIMENTOS: R\$ 995,00**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar atividades de orientação e recreação infantil.

**b) Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhá-las em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** 18 anos completos;

**b)** Instrução: Ensino Médio com habilitação em Magistério ou estar cursando no mínimo o 3º semestre de Cursos de Pedagogia ou Licenciaturas.